

PORTARIA IEPAC DE 26/10/2018.

Aprova o Regulamento Geral de Campanhas para Concessão de Bolsas de Estudos e outros benefícios.

O Presidente da **Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC)**, mantenedora do **Centro Universitário Ítalo Brasileiro (ÍTALO)**, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve estabelecer o presente **REGULAMENTO GERAL** que regerà as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios financeiros promocionais, denominados como "**CAMPANHAS**" oferecidos no Processo Seletivo do 2º semestre de 2018 para os Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelados, Licenciaturas e Pós-graduação.

REGULAMENTO GERAL

**CAMPANHA DE BOLSAS DE ESTUDO E/OU BENEFÍCIOS
PROCESSO SELETIVO 1º e 2º SEMESTRE DE 2019
VALIDADE: ANO DE 2019**

1. Descontos por campanha de vestibular ("**CAMPANHA**") poderão ser aplicados durante o processo seletivo para ingressantes ou rematrículas em caso de: sazonalidade; vagas remanescentes; por curso/turno; e tipo de ingresso (Tradicional, vestibular agendado, enem, enem/fies, 2º graduação, transferência de outras Instituições de Ensino Superior).
2. A "**CAMPANHA**" consiste em ações futuras específicas, de concessões de benefícios, descontos e/ou bolsas de estudo disponibilizadas no site: www.italo.com.br e/ou divulgadas através de meios diversos de comunicação (mídias sociais, SMS, mídias escritas, etc...).
3. Os descontos de campanha ou benefícios financeiros adicionais serão válidos apenas para os candidatos que: **(i)** participarem e forem aprovados no Processo Seletivo; **(ii)** transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, ou, **(iii)** alunos já graduados pelo ÍTALO; e, em quaisquer das condições indicadas, **que ainda não tenham efetivado sua matrícula para o período de validade deste Regulamento Geral, até a data do início da CAMPANHA.**
4. São elegíveis para participação de qualquer campanha, os candidatos que: **(i)** não tenham matrícula ativa **(ii)** que não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação nos processos seletivos do semestre anterior a validade deste Regulamento.
5. Os candidatos que tenham alguma **CAMPANHA** atrelada a seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), bem como os que possuam qualquer tipo de benefício, bolsa de estudo ou desconto a qualquer título, deverão optar imediatamente **no ato da matrícula** por **apenas uma condição de desconto**, ficando certo que **nenhum desconto será cumulativo.**
6. **Fica vedada** qualquer alteração posterior, da condição financeira aplicada e contratada pelo aluno quando do ato de sua matrícula.
7. Todo e qualquer desconto concedido incidirá sobre o valor líquido da matrícula e/ou mensalidades, conforme previsto expressamente na **CAMPANHA**, tendo como base o curso e turno que o aluno será matriculado.
8. O desconto incidirá única e exclusivamente sobre os valores das parcelas indicadas **expressamente** na **CAMPANHA** ou **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e **não se aplica** sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programa de financiamento próprio ou de terceiros.
9. O desconto será automaticamente cancelado no caso de desrespeito ao item 3, especialmente em caso de cancelamento e/ou trancamento ou cancelamento da matrícula anteriormente formalizada.

10. Por se tratar de **CAMPANHA** de sazonalidade e que objetiva o preenchimento de vagas específicas, não são elegíveis ao desconto por campanha e **não farão jus aos benefícios regulamentados pelo presente: (i)** os alunos que já estiverem regularmente matriculados quando do início da campanha; **(ii)** alunos veteranos ingressantes em anos anteriores e, **(iii)** alunos que apresentarem a condição de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.
11. Eventual tolerância do **ÍTALO** com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste regulamento, não constituirá novação, sendo facultado a esta exigir em qualquer momento, o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
12. As condições dos benefícios e/ou das bolsas de estudo concedidas somente serão válidas em benefício aos alunos se **expressamente** detalhadas no: (i) contrato de prestação de serviços, e/ou (ii) em termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, e/ou (iii) em portaria específica que aprova uma campanha.
13. O aluno somente fará jus aos benefícios se efetivar sua matrícula e seu vínculo acadêmico com o **ÍTALO**, durante o período ou prazo previsto para a **CAMPANHA**, e sua aceitação incondicional se dará com o preenchimento do requerimento de matrícula e efetivo pagamento do valor inicial previsto, sendo que todos os termos da **CAMPANHA** integrarão o Contrato de Prestação de Serviços, para todos os fins de direito.
14. Os candidatos deverão consultar em secretaria os detalhes de cada **CAMPANHA**, especialmente: **(i)** percentual de descontos concedidos; **(ii)** incidência e abrangência do período de desconto; **(iii)** a quantidade de vagas disponíveis por curso e período e **(iv)** condições especiais e detalhadas de cada **CAMPANHA**.
15. Toda e qualquer condição prevista na **CAMPANHA** é válida apenas e exclusivamente para calouros **ingressantes no período de validade deste Regulamento**, e que **ainda não tenham efetivado sua matrícula até a data de divulgação e período (início e fim) da CAMPANHA**, bem como aos que não tenham cancelado e/ou trancado sua matrícula, nos termos previstos neste regulamento.
16. Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Reitoria ou Diretoria Administrativa, conforme o caso, com decisão irrecorrível.
17. O presente regulamento entra em vigor na data da assinatura e revoga qualquer outra norma conflitante.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.

Original assinado por

Marcos Vinicius Busoli Cascino.
Presidente da Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC),
mantenedora do Centro Universitário Ítalo Brasileiro (ÍTALO).

USO DA SECRETARIA:

Centro Universitário Ítalo Brasileiro
Signatário autorizado

Aluno